

CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE PARA FUNCIONÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E ATLETAS

do Clube de Regatas do Flamengo





01. PALAVRA DA PRESIDÊNCIA

Prezados (as),

Estamos aqui para apresentar a todos o Código de Ética e Integridade para Funcionários, Estagiários e Atletas do Clube de Regatas do Flamengo. Tivemos muito cuidado na elaboração de um guia prático para uso cotidiano nas nossas condutas pessoais e profissionais, nos nossos compromissos e relacionamentos externos.

A nossa grandeza e importância é fruto do trabalho dos nossos funcionários, estagiários e atletas, assim como da nossa incomparável torcida que transmite paixão pelo Flamengo no Brasil e no mundo. E para mantermos o mais alto nível de profissionalismo e competência, precisamos reafirmar todo o trabalho que vem sendo desenvolvido ao longo de anos e aprimorar práticas que contribuam para o nosso crescimento.

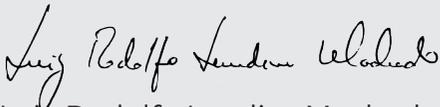
Temos muito orgulho da nossa história e queremos seguir em frente pautados nos mais altos padrões de integridade, honestidade, justiça, transparência, respeito e educação.

A mensagem que pretendemos transmitir com a leitura atenta deste Código é que todos os envolvidos possam atuar de acordo com os temas abordados e com as nossas crenças sobre a conduta ética

e íntegra que prezamos no Clube de Regatas do Flamengo. Dessa forma, é fundamental que busquemos em nossas atividades diárias zelar pela integridade e transparência, com o objetivo de observar as leis vigentes e evitar ações ou omissões inadequadas que possam gerar conflitos de interesses.

Contamos com cada um de vocês para que a cultura de integridade seja cada vez mais consolidada em nosso dia a dia e possamos ser reconhecidos, não apenas por nossa qualidade nos esportes, mas por nossa retidão e altos padrões de ética.

Saudações Rubro-Negras!



Luiz Rodolfo Landim Machado

Presidente

02. OBJETIVO

Este Código tem por objetivo garantir que todos os Funcionários, Estagiários e Atletas tenham conhecimento dos nossos princípios e valores, e atuem em conformidade com a legislação vigente e com os princípios éticos e de integridade que serão transmitidos neste documento, zelando, com isso, pelo nome e a imagem da centenária e grandiosa entidade de prática desportiva que é o Flamengo.

03. APLICAÇÃO

As disposições deste Código se aplicam aos Funcionários, compreendendo todas as pessoas que possuem vínculo empregatício com o Flamengo, independentemente do nível hierárquico ou função, aos Estagiários e aos Atletas (profissionais, celetistas, autônomos e de formação). Os membros estatutários são submetidos aos termos do Estatuto Social do Flamengo.

As demais relações serão regidas pelo Código de Ética e Integridade para Terceiros.

04. BASES LEGAIS IMPORTANTES

Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé)

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)

Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015

Decreto estadual (RJ) nº 46.366, de 19 de julho de 2018

Decreto estadual (RJ) nº 47.361, de 13 de novembro de 2020

Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte)

FIA legal handbook – setembro/2023

Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023

05. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Os Funcionários, Estagiários e Atletas ficam cientes de que as regras dispostas neste Código deverão ser integralmente respeitadas e que o descumprimento dessas regras poderá acarretar aplicação de medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração. Este Código e demais Políticas e Normas do Programa de Integridade

são parte integrante e indissociável do contrato firmado com o Flamengo, seja esse com ou sem vínculo empregatício.

Assim, todo Funcionário, Estagiário e Atleta ao ingressar no Flamengo, terá acesso ao presente Código e a todas as políticas internas por meio da intranet, e será solicitada a leitura e a ciência da declaração de conformidade, na forma do Anexo A (ANEXO A - Declaração de Conhecimento e Conformidade ao Código de Ética e Integridade para Funcionário, Estagiários e Atletas). Será solicitado ainda, anualmente, por meio da mesma declaração, que Funcionários, Estagiários e Atletas confirmem a aderência ao Código para fins de atualização.

O Funcionário, Estagiário ou Atleta está ciente que o presente Código pode ser atualizado a qualquer tempo. Nesse caso, será necessário assinar a Declaração de Conformidade ao Código atualizado.

06. DIRETRIZES GERAIS

No centro da nossa estratégia de comportamento ético, devemos sempre agir com integridade e em conformidade com as leis, regras, normas e políticas que reforçam tal comportamento. Não devemos tomar qualquer medida, seja pessoal ou em nome do Fla-

mengo, que possa violar qualquer lei, regra, regulamento, política ou procedimento interno.

No caso de dúvidas relacionadas ao Programa de Integridade do Flamengo, você deve seguir as orientações da área responsável pelo Compliance, sempre observando as seguintes premissas:

- a.** o Flamengo, na busca dos seus objetivos, pautará todas as suas relações pelos princípios éticos da honestidade, integridade, respeito, justiça, transparência, equidade, solidariedade, responsabilidade profissional, comprometimento e cidadania;
- b.** zelo pela imagem do Flamengo, com vistas a preservar a solidez e reconhecimento do Clube;
- c.** atuação, no exercício de suas funções, com honestidade, moralidade, dignidade, lealdade, decoro, probidade, sigilo, veracidade, boa-fé e eficiência, de forma a criar um vínculo ético comum;
- d.** uso de bens e instalações do Flamengo de acordo com os interesses do Clube, abstendo-se de exercer funções para finalidades diversas às atividades laborais; e
- e.** realização de atividades financeiras e comerciais pautadas em critérios de probidade, rentabilidade, liquidez, transparência e segurança, de modo a assegurar os melhores resultados ao Clube, satisfação de seus parceiros e patrocinadores e os objetivos sociais definidos no Estatuto Social do Flamengo.

Se tomar conhecimento de que qualquer prática possa ser ilegal, o Funcionário, Estagiário ou Atleta deve comunicar tal fato por meio do Canal Confidencial: canalconfidencial@flamengo.com.br.

07. COMBATE À CORRUPÇÃO, AO SUBORNO E À LAVAGEM DE DINHEIRO

O Flamengo não tolera a prática de atos ilícitos ou antiéticos, como pagamento de suborno ou de quaisquer espécies que possam gerar facilitação, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, cartel, concorrência desleal, tráfico de influências, favorecimentos indevidos, entre outros, seja no relacionamento com o poder público ou na esfera dos relacionamentos com Terceiros, ou em nome do Flamengo, que violem as regras anticorrupção.

O Flamengo possui um Programa de Integridade, do qual este Código faz parte, juntamente com o Código de Ética e Integridade para Terceiros, com a Política Anticorrupção e uma série de Normas que visam prevenir atos de corrupção e de suborno em todas as suas atividades, realizando treinamentos periódicos e disseminando a cultura de integridade e transparência entre seus Funcionários e Terceiros que atuam em seu nome.

Qualquer descumprimento da Política Anticorrupção ou às leis anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a rescisão motivada e imediata do respectivo contrato firmado entre o Flamengo e o Funcionário, Estagiário ou Atletas.

O Flamengo não tolera situações de suborno e outros atos de corrupção, seja pública ou privada. Este compromisso com a honestidade e integridade vem dos níveis mais altos do Clube, que espera que seus Funcionários, Estagiários, Atletas e Terceiros atendam aos mesmos padrões elevados. Pagamento facilitador também é uma forma de suborno e, portanto, proibido.

Todas as receitas do Flamengo deverão ter origem em operações lícitas e serem destinadas às atividades desenvolvidas pelo Clube para cumprimento dos seus objetivos, sendo vedada a alteração ou ocultação da natureza, origem, localização e a propriedade de bens. É vedado o financiamento, custeio ou qualquer forma de subsídio de atos ilegais, inclusive os praticados por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) com o intuito de burlar os beneficiários e fins. O Flamengo se compromete em colaborar com os processos de investigação ou fiscalização que possam ser instaurados com fundamento nessas irregularidades.

Para mais detalhes consulte a Política Anticorrupção, disponível na intranet.

08. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS, TERCEIROS E SÓCIOS

As relações do Flamengo, por meio de seus Funcionários, Estagiários e Atletas com a Administração Pública, com Terceiros e Sócios devem ser estritamente institucionais, éticas, transparentes e íntegras, e realizadas de forma oficial, em conformidade com a legislação.

Os Funcionários, Estagiários e Atletas do Flamengo são expressamente proibidos de receber, oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de Terceiros, qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro, bens ou serviços de valor a agentes públicos, partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou quaisquer pessoas politicamente expostas, Terceiros, no Brasil ou no exterior, com o intuito de obter benefício pessoal ou para o Flamengo.

As relações dos Funcionários, Estagiários e Atletas com os Terceiros devem ser pautadas pelo respeito, transparência e integridade, aplicando procedimentos justos e transparentes nos processos de seleção, homologação, qualificação, contratação e avaliação.

Para mais detalhes consulte a Norma de Interações com Agentes Públicos e Comportamento em Processos Licitatórios, disponível na intranet.

09.

REGISTROS CONTÁBEIS ADEQUADOS E COMBATE A FRAUDES

Nenhuma operação de cunho econômico, financeiro ou patrimonial envolvendo o Flamengo deverá ser realizada sem o adequado registro contábil ou fiscal.

Todas as transações e pagamentos realizados serão informadas adequadamente às áreas responsáveis para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis, desde o início, e devidamente autorizadas.

Toda documentação de suporte para as transações deverá ser mantida e arquivada de acordo com os prazos legais.

É vedado o lançamento ou registro de transações de maneira obscura ou omiti-las, parcial ou completamente, dos controles e registros contábeis.

É absolutamente vedada a manutenção de qualquer conta contábil não divulgada ou não registrada para qualquer fim.

10. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS, LICENCIAMENTOS E PARCERIAS

É vedado o oferecimento, promessa de Doações ou Patrocínios, assim como de parcerias em geral e licenciamento de produtos, serviços ou lojas, seja para Agente Público ou privado, para influenciar impropriamente uma decisão, como compensação real ou pretendida para obtenção de qualquer benefício ou vantagem indevida para si ou para o Flamengo.

As doações e patrocínios efetivados pelo Flamengo, assim como de parcerias em geral e licenciamento de produtos, serviços ou lojas, obedecem aos princípios de ética, transparência e boa-fé, e são realizados sempre de modo a respeitar as leis aplicáveis e cumprir as normas, alçadas de acordo com Política específica, em especial aqueles casos que eventualmente surjam Pessoas Expostas Politicamente (PEP).

Todo e qualquer pedido de Doação ou Patrocínio, assim como de parcerias em geral, e licenciamento de produtos, serviços ou lojas, deverá observar as regras e procedimentos estabelecidos na Norma de Doações ou na Norma de Patrocínios, Licenciamentos e Parcerias, conforme o caso.

Doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, com recursos do Flamengo estão proibidas, conforme legislação e o Programa de Integridade do Flamengo.

11.

CONTRIBUIÇÕES POLÍTICO PARTIDÁRIAS E LIVRE ASSOCIAÇÃO

O Flamengo não realiza doações para candidatos ou partidos políticos, conforme legislação.

Doações políticas feitas por um Funcionário, Estagiário ou Atleta, em nome próprio, devem estar em conformidade com as leis locais e regulamentos aplicáveis, e não devem ser vinculadas em nome do Flamengo.

O Flamengo é apartidário e respeita o direito individual dos Funcionários, Estagiários e Atletas quanto ao seu envolvimento político e sindical.

12.

PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOS ATIVOS

Os ativos e recursos do Flamengo, como equipamentos e meios de comunicação corporativos, devem ser utilizados somente para os serviços e operações do Clube, sendo vedado o uso para finalidade pessoal, salvo o previsto em contrato individual, de forma diversa da prevista neste Código.

Todos os Funcionários, Estagiários e Atletas que atuarem em nome do Flamengo, têm a responsabilidade de proteger e salvaguardar os recursos e ativos do Flamengo, utilizando-os com zelo e responsabilidade, protegendo-os de perda, dano, mau uso ou desperdício.

É fundamental lidarmos de forma cuidadosa com informações confidenciais para proteger os bens e interesses do Flamengo. Informação confidencial inclui, mas não se limita, a todos os memorandos, notas, listas, registros e outros documentos confidenciais em seu poder, seja em formato impresso ou digital.

Os Funcionários, Estagiários e Atletas têm acesso à inúmeras informações confidenciais relacionadas às atividades que desempenham. Isso inclui informações sobre projetos, pesquisa e desenvolvimento, planos de negócios, estratégias de marketing, lançamento de novos produtos, entre outros.

Quaisquer informações ou dados que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos do Flamengo, devem ter sua confidencialidade preservada.

Por este motivo, todos devem estar cientes de que, em um ambiente competitivo, existem Terceiros ávidos por obter acesso a informações confidenciais relacionadas às atividades do Flamengo. É importante ser discreto ao discutir negócios do Clube. Isso inclui não discutir negócios do Clube internamente, exceto com pessoas que tenham necessidade de ter acesso às informações, ou em locais pú-

blicos, tais como elevadores, restaurantes e transportes públicos, ou quando utilizar o telefone ou e-mail fora do ambiente de trabalho.

As obrigações de confidencialidade fazem parte do contrato dos Funcionários, Estagiários e Atletas e continuam em vigor mesmo em caso de interrupção deste.

Em situações que requeiram o compartilhamento de informações confidenciais entre o Flamengo e Terceiros, é recomendada a assinatura de um acordo de confidencialidade (NDA).

13. HOSPITALIDADES

A oferta e recebimento de brindes, presentes, experiências e cortesias corporativas para qualquer agente público ou privado, em nenhum momento, deverá envolver ou parecer envolver qualquer tipo de vantagem indevida. Além disso, deve conter um objetivo institucional legítimo para oferta e recebimento.

Para os fins deste Código, são considerados brindes os ingressos para jogos ou competições das quais o Flamengo faça parte e as camisas do time.

As visitas guiadas ao Centro de Treinamento George Helal e a entra-

da de crianças em campo nos dias de jogos da equipe de futebol profissional masculino de campo são exemplos de hospitalidades que deverão observar as regras previstas na Norma de Hospitalidades.

O Flamengo não concederá e não receberá qualquer brinde e/ou hospitalidade que possam influenciar indevidamente Agentes Públicos ou Terceiros, bem como quaisquer outros que possam resultar em expectativa de obrigação pessoal, os quais não deverão ser oferecidos e deverão ser prontamente recusados, conforme o caso.

O oferecimento ou recebimento de presentes ou hospitalidades são limitados ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada, com o limite de até 02 (duas) vezes ao ano, pelo mesmo Funcionário, Estagiário ou Atleta.

14.

CONFLITOS DE INTERESSES

Todos os Funcionários, Estagiários e Atletas devem evitar a participação em quaisquer atividades que possam prejudicar a sua reputação ou a reputação do Flamengo ou comprometer a relação de confiança que existe com o Clube.

Há conflito de interesses quando o interesse de uma pessoa física ou jurídica interfere ou possa interferir nos interesses do Flamengo,

gerando um real ou potencial favorecimento.

São exemplos de conflito de interesse:

- a.** divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, obtida em razão das atividades laborais exercidas, em benefício próprio ou de terceiros;
- b.** participar diretamente, ou por meio de parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de concorrência elaborada pelo Flamengo;
- c.** Funcionários, Estagiários e Atletas que tenham relação de Parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou mantenham Relacionamento Amoroso entre si e estejam:
 - (i) em linha direta de subordinação; ou
 - (ii) em interação diária no exercício de suas atividades, em que as ações de um dependam de ações do outro, em especial aquisição, aprovação ou fiscalização de processos.
- d.** Funcionários, Estagiários e Atletas que tenham participações societárias e atividades extra laborais que sejam conflitantes com as atividades do Flamengo ou que ocorram dentro do horário laboral no Flamengo, ou utilizando espaço físico e outros recursos do Clube;
- e.** Funcionários, Estagiários e Atletas que tenham participação

societária em qualquer empresa que seja parceiro de negócio, concorrente, contratante com ou do Flamengo, direta ou indiretamente, salvo as questões relacionadas ao direito de imagem dos Atletas; e

- f.** Funcionários, Estagiários e Atletas que tenham ocupado, nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer cargos de Agentes Públicos ou Pessoas Expostas Politicamente (“PEPs”).

Os Funcionários, Estagiários e Atletas devem informar eventuais situações que possam comprometer a transparência das atividades do Clube, através de formulário próprio no momento da contratação, anualmente em atualização ou em qualquer tempo que sobrevenha situação de conflito de interesses.

A partir de 1º de janeiro de 2025, fica vedada a contratação de pessoas que tenham relação de parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com Funcionários, Estagiários e Atletas do Flamengo.

Os parentes que atualmente trabalham no Clube terão eventuais ou potenciais conflitos de interesse monitorados e mitigados pela Área de Recursos Humanos.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma situação de conflito de interesses deve informar por meio do Cana Confidencial.

Para mais detalhes consulte a Norma de Conflito de Interesses e

Contratação de Funcionários, Estagiários e Atletas, disponível na intranet.

15.

DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO

Estabelecer um ambiente de trabalho positivo, onde todos os Funcionários, Estagiários e Atletas se sintam respeitados e produtivos, é fundamental.

O Flamengo não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos, como trabalho forçado e/ou análogo à escravidão, tortura e/ou condições de trabalho que sejam degradantes, trabalho infantil, desrespeito, discriminação, assédio moral e sexual, intimidação, agressão, exploração ou preconceito em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade ou condição física.

O Flamengo está comprometido em manter um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo a todos os Funcionários, Estagiários e Atletas ou a qualquer pessoa presente em suas dependências. A cordialidade é uma premissa nos relacionamentos e interações com qualquer pessoa e em qualquer situação, devendo ser respeitadas todas as opiniões, bem como as regras que visam estimular um bom ambiente de trabalho.

15.1 Respeito às pessoas

A contribuição de cada pessoa durante as atividades do Flamengo só se dará plenamente e só poderá ser corretamente avaliada quando existir respeito, confiança e dignidade no ambiente de trabalho.

Comportamentos inadequados ou abusivos, assédio moral e sexual, importunação sexual, discriminação e *bullying*, ou outras formas de abuso de poder, bem como agressões físicas ou verbais, ameaças, não serão toleradas, em hipótese alguma.

15.1.1 Comportamento inadequado e *Bullying*

Os comportamentos inadequados são micro agressões que constroem outra pessoa de forma esporádica e não intencional. São nocivas e depreciativas ao clima organizacional e ambiente de trabalho.

Já o *Bullying*, é um ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, humilhar, discriminar, agredir, ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Bullying é crime e não é tolerado em nenhuma situação.

15.1.2 Assédio Moral

O assédio moral consiste na exposição ou violação da dignidade ou integridade psíquica ou física, individualmente ou em grupo, por meio de conduta abusiva, que ocorre de forma repetitiva e prolongada no tempo; expondo pessoas a situações de humilhação, constrangimento, intimidação, agressividade, menosprezo; interferindo negativamente tanto na sua vida pessoal quanto na sua vida profissional, causando-lhe dano.

Essa conduta não depende da intencionalidade de quem pratica o ato para se materializar. Basta que preencha os requisitos descritos no conceito e atente contra a integridade, a identidade e a dignidade humana, causando degradações das relações no ambiente de trabalho e muitas vezes impactando a estabilidade emocional e física da vítima.

O assédio moral é toda e qualquer atitude reiterada, comportamento inadequado, palavra, gesto, que se traduza em danos e submeta a vítima constantemente a situação vexatória, ocasionando dano.

- Assédio moral institucional, organizacional ou coletivo: ocorre quando a instituição incentiva ou tolera atos de assédio. Se caracteriza pelo processo contínuo de hostilidades e constrangimento, estruturado por meio de estratégias da organização, que tem como objetivo imediato aumentar a produtividade, diminuir custos, reforçar o controle ou excluir trabalhadores que a organização não deseja manter em seu quadro, se aproxima do *bullying*, por ter como alvo vítimas vulneráveis.

- Assédio moral vertical: Ocorre entre pessoas de nível hierárquico diferentes, chefes e subordinados, e pode ser: (i) Descendente: quando praticado por uma pessoa em posição de hierarquia superior, como chefes em relação aos subordinados. (ii) Ascendente: quando praticado por uma pessoa em posição de hierarquia inferior, ou seja, por subordinado ou grupo de subordinados contra o chefe.
- Assédio moral horizontal: ocorre entre pessoas de mesma hierarquia.
- Assédio moral misto: ocorre quando o indivíduo é assediado por superior hierárquico e por pessoas de mesma hierarquia, simultaneamente.

O assédio moral, em qualquer de suas modalidades, por vezes se manifesta de forma sutil, velada ou dissimulada, tornando o reconhecimento do confronto difícil pelas partes envolvidas e, conseqüentemente, excluindo da pessoa ou grupo assediado a possibilidade de defesa e resistência.

15.1.2.1 *Feedback* negativo e avaliações de desenvolvimento

É importante distinguir o assédio moral de outros temas como: conflitos no trabalho, *feedbacks* negativos e avaliações de desenvolvimento.

Os conflitos fazem parte das relações humanas e de trabalho, por

isso, nem toda situação de atrito ou discordância constitui assédio moral. Saiba identificá-los!

Obviamente não somos perfeitos e, eventualmente, poderemos entregar algo no trabalho sem a devida qualidade, técnica ou prazo esperado. Esta conversa, por mais difícil que seja, deve ter caráter construtivo, com foco em desempenho.

15.1.3 Importunação Sexual

É um crime que se materializa quando, sem a anuência do outro, alguém pratica ato ou se comporta com o objetivo de satisfazer o próprio desejo sexual ou a de terceiros.

Na importunação sexual, não há hierarquia envolvida, apenas a prática do ato libidinoso, sem o consentimento do outro.

15.1.4 Assédio Sexual

O assédio sexual é crime, definido como o ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função. Aqui, o exercício de poder é um requisito essencial.

Ao contrário do assédio moral, o assédio sexual não precisa de repetição.

Basta que aconteça uma única vez para que o assédio sexual seja configurado.

15.1.5 Discriminação

Estamos comprometidos em construir um ambiente de trabalho positivo, não discriminatório. Portanto, não toleramos qualquer tratamento diferenciado ou segregatício por força da etnia, nível social, nacionalidade, religião, idade, aposentadoria, invalidez, gênero, estado civil, orientação sexual, condição de saúde, gravidez, filiação a sindicato, filiação política ou outras características protegidas por lei, será tolerado.

Alguns tipos de discriminação:

- Capacitismo: contra pessoas com deficiência.
- Etarismo: contra uma pessoa ou um grupo de pessoas em função da idade cronológica.
- Gordofobia: preconceito ou estigma contra pessoas com sobrepeso ou obesidade.
- LGBTFOBIA: discriminação, preconceito ou violência contra pessoas com base em sua orientação sexual ou identidade de gênero.
- Misoginia: desprezo, aversão ou ódio em relação a mulheres, frequentemente manifestado por meio de atitudes e comportamentos discriminatórios e violentos.

- Racismo: com base em cor, raça ou etnia, pressupondo a superioridade de uns em relação a outros e a negação de direitos e oportunidades com base nessa crença.
- Xenofobia: contra diferentes culturas. Representação caricatural de pessoas, comportamentos e sotaques de uma determinada região e pela crença de que as vítimas são cultural, econômica e intelectualmente inferiores.

16. PRIVACIDADE DOS DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Flamengo cumpre todas as leis, regulamentos e normas locais aplicáveis com relação à segurança da informação, privacidade de dados, ao uso de informações confidenciais e privilegiadas, bem como a direitos de propriedade intelectual relacionados à marca, marcas comerciais, direitos autorais e patentes.

São adotadas todas as medidas necessárias para garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais, estando em conformidade com a legislação aplicável ao tema em todo o território nacional, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - “LGPD”).

17. COMPORTAMENTO EM REDES SOCIAIS E MANIFESTAÇÕES POLÍTICAS

É esperado que a presença e interações dos Funcionários, Estagiários e Atletas nas redes sociais seja pautada pelo respeito ao próximo e pela civilidade, observando a legislação vigente.

Nós não misturamos as opiniões pessoais com as atividades do Flamengo, por isso, também não emitimos opiniões políticas.

A menção do Flamengo nos perfis pessoais deve ocorrer de forma respeitosa, e apenas com a devida autorização das áreas de comunicação e marketing.

18. MEDIDAS DISCIPLINARES PARA VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Medidas disciplinares poderão ser aplicadas caso os Funcionários, Estagiários e Atletas descumpram as regras estabelecidas neste Código ou em qualquer Política ou Norma que integrem o Programa de Integridade do Flamengo, seja por violação dos padrões éticos ou por descumprimento de leis ou regulamentos.

A violação das disposições deste Código sujeitará os infratores às seguintes medidas disciplinares:

- a.** advertência verbal ou escrita;
- b.** suspensão não remunerada pelo período de 15 ou 30 dias (dependendo da gravidade da violação);
- c.** rescisão do respectivo contrato firmado com o Funcionário, Estagiário ou Atleta sem ou com justa causa, se aplicável; e
- d.** ação judicial para reparação de danos, se aplicável.

A aplicação de medida disciplinar deverá ocorrer por meio de decisão do Comitê de Ética e Integridade, após observados o devido trâmite previsto em Norma específica, e serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a.** boa-fé do infrator;
- b.** gravidade da infração;
- c.** vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- d.** grau de lesão do Flamengo; e
- e.** reincidência do infrator.

Todas as Medidas Disciplinares poderão ser cumuladas com recomendação de treinamento visando maior esclarecimento do Funcionário, Estagiário ou Atleta sobre dado tema de integridade, visando a não reincidência da violação.

19.

A COMUNICAÇÃO DE DESVIOS

Reportar condutas antiéticas ou descumprimento de normas e leis é fundamental para o sucesso do Flamengo, além de ser um comportamento esperado e valorizado.

É obrigação dos Funcionários, Estagiários e Atletas relatarem violação ou suspeita de violação a este Código ou comportamento ilegal ou antiético que venha tomar ciência.

As violações deverão ser comunicadas por meio do e-mail do Canal Confidencial: **canalconfidencial@flamengo.com.br**.

Somente serão recebidos relatos identificados, acompanhados de provas e evidências.

Não serão toleradas represália ou retaliação contra a pessoa que tenha realizado um relato de boa-fé e com convicção razoável de que violação a este Código ocorreu, está ocorrendo ou irá ocorrer.

O Flamengo reserva-se o direito de aplicar medidas disciplinares caso seja feito um relato fornecendo informações ou acusações de má-fé. Isso não significa que as informações fornecidas devam ser corretas, mas sim que se deva acreditar, razoavelmente, que a informação é verdadeira e que há uma possibilidade de violação deste Código.

20. GLOSSÁRIO

DEFINIÇÕES	SIGNIFICADOS
<p>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p>	<p>Qualquer entidade integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, incluindo a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, bem como seus órgãos, ministérios, secretarias, departamentos, subsecretarias, autarquias, empresas, instituições, agências e órgãos de propriedade ou controlados pelo Governo, bem como quaisquer outras entidades públicas.</p>
<p>AGENTE PÚBLICO</p>	<p>É todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional, no Brasil ou exterior, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.</p> <p>Consideram-se vinculados a Agentes Públicos os estreitos colaboradores ou pessoas jurídicas de que participem, nos termos da Resolução COAF nº 40/2021 e seus Parentes.</p>

ATLETA

É o indivíduo que pratica desporto de rendimento, isto é, aquele praticado na busca de resultados e integração de pessoas e nações, com observância das legislações nacionais e internacionais, nos termos do inciso III, do artigo 3º, da lei Pelé (Lei nº 9.615/1998).

O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado das seguintes formas: a) de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva; e b) de modo não profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

São consideradas as seguintes modalidades de Atletas: profissionais, celetistas, autônomos e de formação.

BRINDES

Ofertados ou recebidos de pessoas que têm uma relação comercial com o Flamengo a título de cortesia institucional, propaganda, divulgação de uma marca, São geralmente aceitos se configurarem valor modesto, apropriado à relação comercial, e não criem a ideia de inadequação. Necessariamente possuem a logo da marca ou da empresa. Para os fins desta Norma, são considerados brindes os ingressos para jogos ou competições das quais o Flamengo faça parte e as camisas do time.

**COMITÊ DE ÉTICA
E INTEGRIDADE**

Comitê será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, na forma do respectivo Regimento Interno. Caberá ao Comitê estabelecer os critérios mínimos de boas práticas relativas ao Programa de Ética e Integridade a serem seguidos funcionários, estagiário e atletas, de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Integridade para Funcionários, Estagiários e Atletas, no Código de Integridade para Terceiros, na Política Anti-corrupção, e nas demais normas do Flamengo, e decidindo, caso a caso, pela aplicação ou não de Medidas Disciplinares aos envolvidos.

**CONFLITO DE
INTERESSES**

Ocorre quando o interesse particular de uma pessoa interfere, ou parece interferir, de alguma forma, direta ou indiretamente, nos interesses do Flamengo, podendo criar uma situação, presente ou futura, que afete o julgamento ou capacidade desta pessoa de agir de acordo com os melhores interesses do Flamengo.

DOAÇÃO

É todo ato em que uma pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere coisa (dinheiro, prestação de serviço, bens ou vantagens diversas) de qualquer valor do seu patrimônio para outra, que os aceita. **Normalmente há um aspecto social envolvido.** As doações podem ocorrer mediante a celebração de contrato escrito ou verbal, expressa ou tacitamente, com ou sem condições presentes ou futuras, assim como as partes envolvidas podem ou não ser divulgadas.

ESTAGIÁRIO	Estudante que esteja frequentando ensino regular, nos termos da Lei nº 11.788/2008, e que possua vínculo com o Clube através da celebração de Contrato de Estágio.
FUNCIONÁRIO	São todas pessoas que possuem vínculo empregatício com o Flamengo independentemente do nível hierárquico ou função.
HOSPITALIDADES	Visam o aumento do nível de conforto ou bem-estar de um indivíduo ou grupo de indivíduos. Hospitalidades incluem, mas não se limitam a presentes, refeições, entretenimento ou viagens. Importante ressaltar que não se confundem com benefícios pessoais e devem estar em conformidade com a Norma de Hospitalidades e a legislação aplicável.
LEIS ANTICORRUPÇÃO APLICÁVEIS	São todas as leis e regulamentos anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e Decreto Lei nº 11.129/2022, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e o Decreto nº 14.230/2021).
PATROCÍNIO	Relação em que uma organização fornece suporte financeiro (Patrocinador), de material, de serviço ou outra forma de apoio para outra organização (Patrocinado) e, em contrapartida, há associação

PATROCÍNIO

da marca do Patrocinador durante a realização de atividade, evento ou projeto pelo Patrocinado. As especificações detalhadas da contratação devem constar em Contrato de Patrocínio e as Partes ficam obrigadas a cumprir as cláusulas contratuais. Neste tipo de contratação, o Flamengo geralmente ocupa a posição de Patrocinado, sempre com o objetivo de agregar valor à marca do Patrocinador, fortalecer um conceito, gerar reconhecimento ou ampliar o relacionamento do Patrocinador com seus públicos de interesse em geral.

PESSOA EXPOSTAS POLITICAMENTE OU “PEP”

Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como: (i) seus representantes ou procuradores, (ii) seus Parentes, e (iii) pessoas jurídicas de que participem.

PRESENTE

É qualquer coisa, benefício ou vantagem a que possa ser atribuído valor monetário, e que seja recebido ou ofertado em decorrência de uma relação comercial e pela qual o receptor não tenha que pagar o seu respectivo valor de mercado. Sua distribuição é direcionada e pessoal, não se confundindo com os Brindes.

TERCEIRO

Refere-se, mas não está limitado, a toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com a qual o Flamengo se relacione ou venha a se relacionar,

TERCEIRO

como, por exemplo, prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, licenciado, patrocinador ou patrocinado, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome do Flamengo para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Governo ou com outros em nome do Flamengo.

ANEXO A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE AO CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE PARA FUNCIONÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E ATLETAS

Nome: _____

Cargo: _____

Área: _____

Declaro que:

- Recebi, li e entendi o CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE PARA FUNCIONÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E ATLETAS DO CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO ("Código");
- Cumprirei com todas as disposições do Código, sob pena de aplicação das medidas disciplinares previstas em norma específica;
- Estou ciente da minha obrigação de manter sigilosas quaisquer Informações Confidenciais obtidas em função das atividades desempenhadas no Flamengo;
- Não estou envolvido em qualquer situação que seja conflitante ou aparente ser conflitante em relação ao Código e às atividades do Flamengo;
- Tenho ciência e concordo em relatar qualquer situação que venha a acarretar uma violação ao Código por meio do Canal Confidencial do Flamengo;

Local: _____

cidade / estado

Data: _____

dia/ mês/ ano

Assinatura do Declarante

OBS: Todos os Funcionários, Estagiários e Atletas deverão preencher, assinar e entregar esta Declaração à Área de Recursos Humanos, que irá arquivar ao prontuário



**FLA
MEN
GO**